



Prefeitura da Estância Balneária de Caraguatatuba

*Estado de São Paulo**

LEI Nº 1.136, DE 28 DE AGOSTO DE 1.980.-

Dispõe sobre abertura de crédito suplementar.

DOUTOR JOSÉ BOURABEBY, Prefeito Municipal da Estância Balneária de Caraguatatuba. Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo a seguinte Lei:-

Artigo 1º- É autorizada a abertura de um crédito adicional, da ordem de CR\$ 280.000,00(duzentos e oitenta mil cruzeiros), para suplementar as seguintes dotações do orçamento vigente destinado ao Poder Legislativo:

1.01.01.01.0012.01.3111 - ficha 01

Vencimentos e vantagens fixas.....CR\$ 30.000,00

1.01.01.01.0012.01.3111 - ficha 03

Subsídios dos Vereadores.....CR\$ 190.000,00

1.01.01.01.0012.01.3120 - ficha 05

Material de consumo.....CR\$ 40.000,00

1.01.01.01.0012.01.3132 - ficha 07

Outros serviços e encargos.....CR\$ 20.000,00

Artigo 2º- O crédito de que trata o artigo anterior, correrá à conta da anulação parcial das seguintes dotações do orçamento vigente:-

2.06.1058.3281.14.4110 - ficha 113

Ajardinamento e passeios - FUMEST.....CR\$ 120.000,00

2.06.1060.3261.16.4110 - ficha 118

Conclusão do Necrotério e ampliação do Cemitério.CR\$ 160.000,00

Artigo 3º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Caraguatatuba, 28 de agosto de 1.980.-

José Bourabebý
Dr. José Bourabebý
Prefeito Municipal

Publicado na Secretaria da Prefeitura, aos 28 de agosto de 1.980.-

Eli Macedo
Eli Macedo

Chefe da Seção da Secretaria.